ATA DA 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHADORES (AS) ASSALARIADOS (AS) RURAIS e PATRONAL DO ES, PARA O BIENIO 2016/2018, INCLUINDO TODAS AS REGIONAIS: SERRANA, SUL, CENTRO NORTE I E NORTE II

Às 09h (nove horas) do dia 23 de junho de 2016 (Dois mil e dezesseis) no Auditório da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores (as) Familiares do Estado do Espírito Santo - FETAES ocorreu a segunda rodada de negociação da Convenção Coletiva dos Trabalhadores (as) Assalariados (as) Rurais - CCT 2016 a 2018, entre os representantes da FETAES e os seus Sindicatos e os representantes da Federação da Agricultura e Pecuária Estado do Espírito Santo - FAES e os seus Sindicatos. Após a leitura e aprovação da Ata da primeira rodada de negociação a FETAES apresentou a nova proposta em relação às Cláusulas Sociais que estavam em negociação e disse que não abriria mão das funções de Carvoeiro e Granjeiro, pois estas duas funções são de trabalho perenes e não eventuais. Conforme segue: Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO: Proposta da FETAES foi a manutenção de 6 (seis) meses de acordo com a seguinte redação: A rescisão de contrato de trabalho por prazo indeterminado, com vínculo maior de 06 (seis) meses, deverá ser feita junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais. Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADICIONAL NOTURNO: Proposta da FETAES ficou a seguinte: O trabalho noturno será pago com o adicional de 40% (Quarenta por cento). Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: Parágrafo sexto: Proposta da FETAES foi a de manter a proposta original de acordo com a seguinte redação: Os empregadores deverão fornecer obrigatoriamente protetores solares aos seus trabalhadores (as), fator mínimo de 60 (sessenta), e fiscalizar o seu uso sob pena de culpa causado pelos danos aos trabalhadores (as) expostos ao sol. Sobre a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORENECIMENTOS DE VALE ALIMENTAÇÃO: Proposta da FETAES manteve a última proposta de acordo com a seguinte redação: O empregador deverá fornecer a cada empregado, vale alimentação no valor R$ 15,00 (quinze reais) para cada dia útil de serviço. Em relação à CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE DA GESTANTE: Proposta da FETAES manter a última proposta de acordo com a seguinte redação: Fica garantido à empregada gestante, no período de gestação, pós-parto e puerpério, estabilidade pelo período de 09 (nove) meses, após o fim da licença maternidade. Após a apresentação das propostas sociais feita pela FETAES a FAES solicitou um tempo para analisá-las. Com o retorno a mesa de negociação a FAES apresentou a sua avaliação das Cláusulas Sociais. Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO: FAES manteve sua contraproposta de acordo com a seguinte redação: A rescisão do contrato de trabalho por prazo indeterminado, com vínculo maior de 10(dez) meses, deverá ser feita junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais. Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

ADICIONAL NOTURNO: FAES manteve sua contraproposta de acordo com a seguinte redação: O trabalho noturno será pago com o adicional de 38% (Trinta e oito o por cento). Em relação à CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: Parágrafo sexto: FAES de manter a Cláusula de forma facultativa. Sobre a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORENECIMENTOS DE VALE ALIMENTAÇÃO: FAES manteve a supressão da Cláusula. Em relação à CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE DA GESTANTE: FAES manteve a última contraproposta apresentada acordo com a seguinte redação: Fica garantido a empregada gestante, no período de gestação, pós-parto e puerpério, estabilidade pelo período de 08 (oito) meses, após o fim da licença maternidade. A FETAES disse que, como a contraprosta da FAES em relação às Cláusulas Sociais não tinham avançando muito, sugeriu que fosse para negociação das Cláusulas Econômicas e se for o caso uma compensaria a outra durante a negociação. A FAES aceitou a metodologia e a FETAES apresentou nova proposta em relação às Cláusulas Econômicas, informando que o valor do piso sugerido pela FETAES é de R$ 940,00 e para as demais funções a porcentagem é de 14% (quatorze por cento). Os valores em reais ficaram conforme abaixo descrito: Regional Centro - A proposta da FETAES para o piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras Braçais, Vigias, Fabricadores de Paletes e Auxiliar de Escritório foi de R$ 940,00. Para os que trabalham na função de Gerente, a proposta da FETAES foi de R$ 1.471,74. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.167,36. Para os que trabalham na função de Motorista, a proposta da FETAES foi de R$ R$ 1.167,36. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola, a proposta da FETAES foi de R$ 1.167,36. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma, a proposta da FETAES foi de R$ 1.150,26. Para os que trabalham no Secador e Despolpador a proposta da FETAES foi de R$ 1.200,42. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café, a proposta da FETAES foi de R$ 1.570,92. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas, a proposta da FETAES foi de R$ 1.045,38. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira a proposta da FETAES foi de R$ 1.200,42. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais, a proposta da FETAES foi de R$ 1.615,38. Para os que trabalham na função de Seringueiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.218,00. Para os que trabalham nas funções de Aplicador de Defensivos Agrícola, Inseminador de amimais e Fabricação de Paletes a FETAES abriu mão destas funções, desde que a FAES mantenha as funções de Granjeiro e Carvoeiro. Para os que trabalham na função de Classificadores de Ovos a proposta final para alterar a nomenclatura para Granjeiro, ficando o valor de R$ 1.054,00. Para os que trabalham na função de Carvoeiro a proposta da FETAES foi de R$ 1.054,00. Regional Sul - A proposta da FETAES para o piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras Braçais, Vigias, Fabricadores de Paletes e Auxiliar de Escritório foi de R$ 940,00. Para os que trabalham na função de Gerente,

a proposta da FETAES foi de R$ 1.745,34. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.159,38. Para os que trabalham na função de Motorista, a proposta da FETAES foi de R$ R$ 1.112,64. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola, a proposta da FETAES foi de R$ 1.112,64. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma, a proposta da FETAES foi de R$ 1.149,12. Para os que trabalham no Secador e Despolpador a proposta da FETAES foi de R$ 1.195,86. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café, a proposta da FETAES foi de R$ 1.631,34. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas, a proposta da FETAES foi de R$ 1.112,64. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira a proposta da FETAES foi de R$ 1.186,74. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais, a proposta da FETAES foi de R$ 1.615,38. Para os que trabalham nas funções de Aplicador de Defensivos Agrícola, Inseminador de amimais a FETAES abriu mão destas funções, desde que a FAES mantenha a função de Granjeiro. Para os que trabalham na função de Granjeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.490,00. Regional Serrana - A proposta da FETAES para o piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras Braçais, Vigias, Fabricadores de Paletes e Auxiliar de Escritório foi de R$ 940,00. Para os que trabalham na função de Gerente, a proposta da FETAES foi de R$ 1.471,74. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.133,16. Para os que trabalham na função de Motorista, a proposta da FETAES foi de R$ R$ 1.171,92. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola, a proposta da FETAES foi de R$ 1.171,92. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma, a proposta da FETAES foi de R$ 1.118,34. Para os que trabalham no Secador e Despolpador a proposta da FETAES foi de R$ 1.307,58. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café, a proposta da FETAES foi de R$ 1.492,26. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas, a proposta da FETAES foi de R$ 1.045,38. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira a proposta da FETAES foi de R$ 1.193,58. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais, a proposta da FETAES foi de R$ 1.615,38. Para os que trabalham nas funções de Aplicador de Defensivos Agrícola e Inseminador de amimais a FETAES abriu mão destas funções, desde que a FAES mantenha a função de Granjeiro. Para os que trabalham na função de Granjeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.490,00. Regional Norte I – A proposta da FETAES para o piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras Braçais, Vigias, Fabricadores de Paletes e Auxiliar de Escritório foi de R$ 940,00. Para os que trabalham na função de Gerente, a proposta da FETAES foi de R$ 1.395,36. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro, a proposta da FETAES foi de R$ 1.159,38. Para os que trabalham na função de Motorista, a proposta da FETAES foi de R$ R$ 1.173,06. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola, a proposta da FETAES foi de R$ 1.173,06. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma, a proposta da FETAES foi de R$

1.129,74. Para os que trabalham no Secador e Despolpador, a proposta da FETAES foi de R$ 1.173,06. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café, a proposta da FETAES foi de R$ 1.348,62. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas, a proposta da FETAES foi de R$ 1.069,32. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira a proposta da FETAES foi de R$ 1.223,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais, a proposta da FETAES foi de R$ 1.615,38. Para os que trabalham nas funções de Aplicador de Defensivos Agrícola e Colhedor de Frutas a FETAES abriu mão destas funções. Regional Norte II - Houve uma solicitação da FETAES para uma nova revisão dos mesmos. Em relação às Categorias de Trabalhadores rurais que não estejam contemplados com os pisos negociados, o reajuste salarial da categoria profissional será de 12% (doze por cento). E Para os Trabalhadores que já recebem acima do piso salarial negociado, o reajuste salarial da categoria profissional será de 12% (doze por cento) de reajustes, quitando-se assim toda a inflação eventualmente ocorrida no período compreendido. Em relação ao retroativo a FEATES manteve a sua última proposta dos pisos serem retroativos a Janeiro. Em relação às horas extras a FETAES manteve a sua última proposta de 65% (sessenta e cinco por cento) para as horas normais e 120% (cento e vinte por cento) a partir da 3ª hora. Após essa apresentação a FAES solicitou um tempo para analisar as novas propostas da FETAES, em relação às Cláusulas Econômicas. No retorno a mesa de negociação a FAES disse que vai negociar em valores e não em porcentagem. E que não aumentará o piso para além de R$ 895,00. E para as demais categorias, acrescentou um valor de R$ 5,00 em cima da última proposta apresentada pela FAES, bem como não aceitará que os valores dos pisos salariais sejam retroativos a Janeiro. Em relação às categorias que não estejam contemplados com os pisos negociados e que já recebem acima do piso mantém a proposta de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). Em relação às horas extras mantiveram a última proposta sendo: 60% (sessenta por centro) para as horas normais e para as horas excedentes que ultrapassa a segunda hora 100% (cem por cento) e propôs reduzir o percentual do banco de horas de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) do Parágrafo Segundo. A FEATES abriu um diálogo que, não poderíamos entrar nesse impasse, pois todos sabem que numa negociação espera-se pelo menos a reposição inflacionária. A FAES alegou a crise econômica e hídrica no Estado e as dificuldades da classe neste momento. Para a FETAES seria quase impossível aceitar as proposta da FAES, visto que a perca dos trabalhadores serão muitas. No entanto, mesmo com impasse, houve mais uma tentativa de continuar a negociação e foi sugerido mais um tempo entre as duas Federações para buscar um meio termo. Após as discussões de ambas as Federações em separadas, o presidente da FETAES fez uma mediação entre as propostas e contrapostas junto às duas Comissões Negociadoras, até chegar num consenso em relação às Cláusulas que estavam em negociação. Ficando da seguinte forma: Em relação ao piso geral

negociou-se o seguinte: R$ 32,00 (trinta e dois reais) acima do salário mínimo atual vigente e em relação às demais funções acréscimo de R$ 5,00 em cima dos últimos valores apresentado pela FAES, com a inclusão da funçao de granjeiros, com os mesmos valores, para as regionais Sul, Serrana e Centro. As demais Cláusulas foram negociadas com o seguinte texto: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE - As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 1º maio. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A data-base da categoria em 1º de maio não será retroativo, no entanto, o valor no caput da cláusula terceira será reajustado até o limite do salário mínimo, nos meses de janeiro a abril do respectivo ano. PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as Categorias de Trabalhadores Rurais que não estejam contempladas com os pisos negociados, o reajuste salarial da categoria profissional será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os Trabalhadores que já recebem acima do piso salarial negociado, o reajuste salarial da categoria profissional será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de reajuste, quitando-se assim toda a inflação eventualmente ocorrida no período compreendido. CLÁUSULA OITAVA – HORA EXTRA - Fica assegurado ao trabalhador o pagamento de hora extra no percentual de 60% (sessenta por cento) sob a hora normal, para as horas excedentes laboradas de segunda a sábado, e ultrapassada da 2ª (segunda) hora, o percentual será de 100% (cem por cento), assim como nos domingos e feriados. PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo concordância do empregado, 30% (trinta por cento) das horas extras trabalhadas poderão ser lançadas em banco de horas, devendo o restante serem pagas diretamente ao empregado pelo empregador. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO – A rescisão de contrato de trabalho por prazo indeterminado, com vínculo maior de 9 (nove) meses, deverá ser feita junto ao Sindicato de Trabalhadores Rurais dos Municípios das Regionais. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O trabalho noturno será pago com o adicional de 39% (trinta e nove por cento). CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: PARAGRÁFO SEXTO – SUPRESSÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO – SUPRESSÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ESTABILIDADE DA GESTANTE – Fica garantido a empregada gestante, no período de gestação, pós-parto e puerpério, estabilidade pelo período de 9 (nove) meses, após o fim da licença maternidade. Os senhores Francisco Valani e Leandro França Rosa, representantes da Comissão da FAES não concordaram e foram votos vencidos, havendo a provação final pela Comissão da FAES. Os valores em relação aos pisos salariais ficaram o seguinte: Regional Centro - O piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório é de R$ 912,00 reais. Para os que trabalham na função de Gerente, é de R$ 1.386,00. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro é de R$ 1.101,00. Para os que

trabalham na função de Motorista é de R$ R$ 1.101,00. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola é de R$ 1.101,00. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma é de R$ 1.084,00. Para os que trabalham no Secador e Despolpador é de R$ 1.132,00. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café é de R$ 1.479,00. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas é de R$ 986,00. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira é de R$ 1.132,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais é de R$ 1.521,00. Para os que trabalham na função de Seringueiro é de R$ 1.220,00. Para os que trabalham na função Granjeiro é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Carvoeiros é de R$ 1.054,00. Regional Sul - O piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório é de R$ 912,00 reais. Para os que trabalham na função de Gerente é de R$ 1.643,00. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro é de R$ 1.093,00. Para os que trabalham na função de Motorista é de R$ R$ 1.049,00. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola é de R$ 1.049,00. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma é de R$ 1.083,00. Para os que trabalham no Secador e Despolpador é de R$ 1.127,00. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café é de R$ 1.536,00. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas é de R$ 1.049,00. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira é de R$ 1.118,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais é de R$ 1.521,00. Para os que trabalham na função Granjeiro é de R$ 1.105,00. Regional Serrana - O piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório é de R$ 912,00 reais. Para os que trabalham na função de Gerente é de R$ 1.386,00. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro é de R$ 1. 068,00. Para os que trabalham na função de Motorista é de R$ R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma é de R$ 1.055,00. Para os que trabalham no Secador e Despolpador é de R$ 1.232,00. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café é de R$ 1.405,00. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas é de R$ 986,00. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira é de R$ 1.125,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais é de R$ 1.521,00. Para os que trabalham na função Granjeiro é de R$ 1.105,00. Regional Norte I – O piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório é de R$ 912,00 reais. Para os que trabalham na função de Gerente é de R$ 1.315,00. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro é de R$ 1. 093,00. Para os que trabalham na função de Motorista é de R$ R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma é de R$ 1.065,00. Para os que trabalham no Secador e Despolpador é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café é de R$ 1.270,00. Para os que trabalham na

Fabricação de Caixas é de R$ 1.008,00. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais é de R$ 1.521,00. Regional Norte II - O piso salarial dos trabalhadores e trabalhadoras rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório é de R$ 912,00 reais. Para os que trabalham na função de Gerente é de R$ 1.363,00. Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro é de R$ 1.075,00. Para os que trabalham na função de Motorista é de R$ R$ 1.080,00. Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola é de R$ 1.080,00. Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma é de R$ 1.058,00. Para os que trabalham no Secador e Despolpador é de R$ 1.093,00. Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café é de R$ 1.296,00. Para os que trabalham na Fabricação de Caixas é de R$ 968,00. Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira é de R$ 1.105,00. Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais é de R$ 1.521,00. Para os que trabalham na função de Controlador de Pragas e Mosaqueiro é de R$ 1.053,00. Após a aprovação final das propostas entre as partes a ata será assinada por um representante da FETAES e da FAES e em anexo como parte integrante dessa ata, segue redigidas as cinco convenções de acordo com as aprovações cláusula-a-cláusula, bem como segue anexa também à lista de assinaturas dos presentes.

Vitória/ES, 23 de junho de 2016.

REPRESENTANTES DA FETAES

REPRESENTANTES DA FAES